



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PARA SUPRAM SUL DE MINAS - VARGINHA
(Decreto MG nº 47.383, de 02/03/2018)

Auto de Infração n.º 10633/2016

Nome do Autuado: Município de Baependi

Processo n.º 440767/2018

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.008.862/0001-26, sediado à R. Dr. Cornélio Magalhães, n.º 97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Baependi/MG, à R. Isabel Fortes Bustamante, n.º 70, CPF n.º 047.619.058-40, RG M-1.770.798 SSP/MG, vem, com base no art. 114 do Decreto n.º 47.383/2018, combinado com art. 118, I do mesmo estatuto legal, REQUERER a conversão do valor da multa simples aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, através de celebração do Termo de Compromisso para Conversão de Multa – TCCM, apresentando nesta oportunidade “Projeto Técnico de Recomposição da Flora”, elaborado pelo Engenheiro Agrícola, Marco Antônio Christiano Pereira – CREA/MG 115100/D, que é parte integrante deste petítório.

Por ser oportuno gostaríamos de ressaltar que, como não existia a referida norma estadual no momento de apresentação da defesa administrativa, os benefícios não poderiam ser requeridos naquela oportunidade conforme regra do decreto, contudo, devem ser garantidos neste momento, porquanto as normas desta natureza retroagem para beneficiar o infrator, pela regra do art. 5º, XL da Constituição Federal.

Pede deferimento.

Varginha, 18 de Janeiro de 2019.


Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi